



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Rio Verde

Vara das Fazendas Públcas, Registros Públcos e Ambiental

E-mail: varfazrioverde@tjgo.jus.br - Fone Gabinete: (64) 3611 8733 - Fone Escrivania: (64) 3611 8735

Protocolo nº: 5423477-49.2020.8.09.0138

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

Valor da Ação: R\$ 17.853,61

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Promovido: VERA LUCIA MONTEIRO SANTOS

Endereço: RUA ABEL PEREIRA DE CASTRO, nº. 1820, , VILA ROSALINA, RIO VERDE/GO

DECISÃO

Visando dar maior efetividade ao feito, acolho o pedido apresentado na movimentação retro e determino a realização de leilão judicial, com base nos artigos 880 e seguintes do Código de Processo Civil.

1. Nomeação de leiloeiro e remuneração:

1.1. Nomeio a Sra. Camilla Correia Vecchi Aguiar como leiloeira oficial, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, Sala 1003, Ed. Le Monde, Setor Oeste, Rio Verde/GO, CEP 75901-605. Contato: (62) 99971-9922 / (62) 99821-46560, e-mail: vecchileilos@gmail.com.

1.2. Comissões:

- Arrematação: 5% sobre o valor, a cargo do arrematante;
- Adjudicação: 1% sobre a avaliação, a cargo do exequente;
- Remição ou transação: 1% sobre a avaliação, a cargo do executado.

2. Condições de pagamento:

O arrematante poderá pagar o bem em 3 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira em até 24h após o leilão, e as demais a cada 30 dias. A carta de arrematação somente será expedida após o pagamento integral. A comissão do leiloeiro deverá ser paga à vista.

3. Leilões e intervalo:

O 1º e o 2º leilão deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 1 hora entre eles.

4. Preço vil:

Fica fixado como preço vil o valor inferior a 50% da avaliação.

5. Edital:

Expeça-se edital com os requisitos do art. 886 do CPC, observando-se:

- Afixação no mural do Fórum com 5 dias de antecedência (art. 887, §3º);
- Publicação no Diário da Justiça com 5 dias de antecedência (art. 887, §1º);

- Intimação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC com antecedência mínima de 5 dias.

6. Providências do exequente:

a) Publicação do edital em jornal de grande circulação, com pelo menos 5 dias de antecedência (salvo se beneficiário da gratuidade);

b) Juntada de certidão atualizada do imóvel em 5 dias.

7. Intimação da parte executada:

Intime-se a parte executada:

- Por meio do advogado constituído (via Diário da Justiça);
- Não havendo procurador, por carta com AR, nos termos do art. 687, §5º do CPC.

8. Outras disposições:

- Caso o leiloeiro não tenha interesse, voltem conclusos;
- Havendo arrematação, lavre-se a carta de arrematação (art. 703 do CPC);
- Cumpra-se. Publique-se.

A presente decisão servirá como carta e/ou mandado de citação, intimação e/ou notificação, nos termos do art. 368i do Provimento nº. 02/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Rio Verde, datada e assinada digitalmente.

Jesus Rodrigues Camargos,

Juiz de Direito em respondência (Decreto Judiciário nº. 2.643/2025).